CHAMADA FAPEMIG 03/2016

BOLSA DE INCENTIVO AO PESQUISADOR PÚBLICO ESTADUAL-BIPDT

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG, atendendo à orientação programática da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SECTES, observadas as diretrizes políticas emanadas do Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia – CONECIT e de seu Conselho Curador, torna público a presente Chamada e convida os pesquisadores vinculados à Instituições da administração pública, direta ou indireta, do Estado de Minas Gerais cadastradas junto à FAPEMIG a apresentarem propostas para obtenção de Bolsa de Incentivo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Tecnológico – BIPDT, destinada a servidor público estadual.

1. OBJETIVO

Fomentar a atividade de pesquisa científica, tecnológica e de Inovação, em área do conhecimento de interesse do Estado e incentivar a qualificação do pesquisador público estadual, por meio da concessão de bolsas de incentivo a pesquisadores, detentores de títulos de mestre e/ou de doutor, com vínculo funcional/empregatício na administração pública direta e/ou indireta do Estado de Minas Gerais e que estejam desenvolvendo projetos de pesquisa científica e/ou tecnológica financiados por agências oficiais.

2. NÚMERO DE PROPOSTAS E PRAZOS

- 2.1 O número de propostas a se contratar está condicionado ao limite dos recursos disponíveis nesta Chamada.
- O prazo de execução de cada projeto contratado é de doze meses, contados a partir de agosto de 2016, vedada a prorrogação. O extrato do Termo de Outorga Eletrônico TO@, será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

3. PROPOSTAS ELEGÍVEIS

São consideradas elegíveis as propostas de pesquisadores de Entidades da administração pública, direta ou indireta, sediadas no Estado de Minas Gerais e cadastradas junto à FAPEMIG, que atendam aos requisitos abaixo.

3.1 Por parte da Proponente

A Entidade de vínculo do autor da proposta, ora denominada Proponente, deve:

- **3.1.1** Desenvolver atividades de pesquisa científica, tecnológica e de Inovação.
- **3.1.2** Se comprometer a propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo, bem como tempo para o pesquisador dedicar-se ao Plano de Trabalho proposto.
- **3.1.3** Observar diretrizes específicas constantes do Manual da FAPEMIG, desde a submissão da proposta até a prestação final de contas.

3.2 Por parte da Proposta

A proposta a ser submetida deve:

- **3.2.1** Contemplar o plano de trabalho a ser desenvolvido no período da bolsa.
- **3.2.2** Descrever o projeto vinculado ao plano acima conforme Formulário Eletrônico disponível no sistema Everest.
- **3.2.3** Explicitar os resultados esperados.
- 3.2.4 Prever a elaboração de um PITCH (material de divulgação em vídeo voltado ao público leigo). As diretrizes para a sua elaboração estão disponibilizadas na página da FAPEMIG.

3.3 Por parte do Beneficiário

Para ser beneficiário, o autor da proposta deve atender às seguintes condições:

- **3.3.1** Ser servidor da ativa, em efetivo exercício, da Administração Pública, direta ou indireta, do Estado de Minas Gerais.
- **3.3.2** Ter vínculo funcional/empregatício, em dedicação exclusiva ou tempo integral, com Entidade Estadual.
- **3.3.3** Integrar formalmente projeto (s) de pesquisa aprovado (s) por órgão financiador oficial, que esteja em desenvolvimento no dia de encerramento das inscrições para esta Chamada e com término previsto para após de Julho/2017.
- **3.3.4** Possuir título de mestre e/ou de doutor e currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.
- **3.3.5** Estar cadastrado no sistema EVEREST da FAPEMIG.
- **3.3.6** Ter qualificação, experiência e desempenho destacado na área de conhecimento, na qual atua.
- **3.3.7** Não ser detentor de outra bolsa, proveniente de qualquer fonte.
- **3.3.8** Apresentar e ser responsável por apenas uma proposta.
- **3.3.9** Observar diretrizes específicas constantes no Manual da FAPEMIG, desde a submissão da proposta até a prestação final de contas.
- **3.3.10** Ter experiência compatível e comprovada com o tema da proposta apresentada.
- **3.3.11** Demonstrar qualidade e regularidade em sua produção científica e/ou tecnológica nos últimos três anos.

4. RECURSOS FINANCEIROS

- **4.1** Os recursos alocados para financiamento desta Chamada, serão da ordem de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), sendo definidos na Programação Orçamentária e Financeira da FAPEMIG.
- 4.2 As despesas decorrentes desta Chamada correrão à conta das dotações orçamentárias da FAPEMIG a seguir relacionadas ou pelas que as sucederem: 2071.19.573.259.4614. 0001.445042.0.101
- 4.3 Os valores das mensalidades das bolsas de incentivo estão informados na Tabela a seguir.

Modalidade	Categoria	Nível	Mensalidade (R\$)
Bolsa de Incentivo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Tecnológico (BIPDT)	I. DOUTOR	Α	1.300,00
		В	1.100,00
	II. MESTRE	-	900,00

- 4.4 A Proponente deverá, obrigatoriamente, indicar uma Gestora credenciada junto à FAPEMIG para gerenciamento dos recursos a serem liberados para a proposta aprovada. A inexistência deste dado impedirá o encaminhamento da proposta por meio eletrônico.
- **4.4.1** A instituição gestora indicada deverá possuir um instrumento jurídico que regulamente o apoio da gestora com a Proponente.
- **4.5** Constitui fator impeditivo à liberação do apoio financeiro a existência de inadimplência ou pendências de natureza financeira ou técnica do beneficiário, da Instituição executora e ainda da Gestora.

5. ITENS FINANCIÁVEIS

- 5.1 Serão financiados, desde que compatíveis com o objetivo desta Chamada, com o Manual da FAPEMIG e devidamente justificados, os seguintes itens de despesa:
- **5.1.1** Mensalidades da BIPDT, conforme valores determinados no subitem 4.3 desta Chamada.
- **5.1.2** Despesas operacionais.

6. PROPOSTAS

- 6.1 As propostas devem ser apresentadas sob a forma de plano de trabalho e submetidas, obrigatoriamente, em versão eletrônica.
- **6.2** A proposta deverá ser preenchida no sistema Everest, clicando em http://everest.fapemig.br/ e deverá conter:
- **6.2.1** Formulário Eletrônico do Everest, devidamente preenchido.
- 6.3 Os documentos citados nos subitens 6.3.1 a 6.3.6, abaixo, deverão ser encaminhados na forma de arquivo eletrônico a serem anexados ao Formulário Eletrônico no próprio sistema.
- **6.3.1** Arquivo eletrônico contendo cópia do (s) projeto (s) aprovado (s) por órgão financiador oficial, destacando a equipe técnica, e com identificação inequívoca da participação do candidato no desenvolvimento do projeto.
- **6.3.2** Arquivo eletrônico contendo o relatório de andamento das atividades desenvolvidas no (s) projeto (s) indicado (s) no subitem 6.3.1;

- **6.3.3** Arquivo eletrônico contendo documento comprobatório da aprovação do financiamento do (s) projeto (s) indicado (s) no item 6.3.1, destacando valor aprovado, início e término previsto.
- **6.3.4** Arquivo eletrônico contendo Plano de Trabalho do candidato à bolsa, com descrição das atividades previstas para serem desenvolvidas nos doze meses de duração da bolsa. Não serão aceitos Planos de Trabalho com cronogramas de atividades similares ao constante no projeto, nem Planos de Trabalho similares para mais de um candidato.
- 6.3.5 Arquivo eletrônico contendo cópia do resumo do currículo Lattes do candidato, incluindo a tabela de todas as produções (a partir de 2011) constante no item indicadores de produção disponibilizada na Plataforma LATTES.
- **6.3.6** Arquivo eletrônico contendo documento comprovando a defesa da dissertação de mestrado ou da tese de doutorado do candidato à obtenção da BIPDT.
- 6.4 Caso o candidato já tenha sido beneficiado com a BIPDT no Edital 06/2015 e esteja solicitando nova bolsa, deve preencher e enviar o Formulário Síntese de Resultados FSR da bolsa anterior, no sistema Everest, até o prazo de encerramento desta Chamada.
- No momento da submissão das propostas, a Proponente deverá estar cadastrada e a Gestora credenciada na FAPEMIG.

 A relação das instituições cadastradas e credenciadas encontra-se no endereço http://www.fapemig.br/apoio/pesquisa/cadastro/.

7. JULGAMENTO E SELEÇÃO

Esta fase compreende três etapas.

- **7.1 Enquadramento:** as propostas submetidas serão analisadas pelo corpo técnico da FAPEMIG para verificar se atendem aos termos desta Chamada. Esta etapa é eliminatória.
- 7.2 Análise de Mérito: cada proposta enquadrada será analisada quanto ao mérito técnico, científico, inovação e relevância dos projetos apresentados nos quais o candidato integra a equipe técnica, a estruturação e adequação do Plano de Trabalho apresentado; o Formulário Síntese de Resultados FSR da bolsa anterior, quando pertinente e será classificada em ordem de prioridade. As propostas que obtiverem pelo menos 70% (setenta por cento) da pontuação máxima, por item, serão classificadas.
- **7.2.1** Posicionamento quanto aos níveis: as propostas de bolsa para candidatos com doutorado recomendadas e classificadas na etapa anterior serão posicionadas nos níveis A ou B tendo como base as seguintes diretrizes.
- **7.2.1.1** Pontuação total atribuída pela Câmara de Assessoramento
- **7.2.1.2** Pontuação do currículo atribuída pela Câmara de Assessoramento;
- **7.2.1.3** Produção cientifica (dados a serem obtidos no item <u>Todas as Produções</u> constante no <u>Indicadores da Produção</u> do currículo na Plataforma Lattes);
- **7.2.1.4** Para a bolsa ser classificada no A, a pontuação total e do currículo concedidos pela Câmara devem ser superiores à 90%.

- **7.3 Homologação**: as propostas recomendadas e classificadas na etapa anterior serão homologadas pela Diretoria Executiva da FAPEMIG.
- **7.4** Os critérios específicos de julgamento das propostas submetidas são:
- **7.4.1** Relevância, originalidade e/ou caráter de inovação e os resultados esperados do (s) projeto (s) apresentado (s), no (s) qual (is) o candidato integra a equipe técnica.
- **7.4.2** Viabilidade de execução e qualidade do Plano de Trabalho do candidato.
- **7.4.3** Currículo do candidato.
- **7.4.4** Competência e experiência prévia do candidato na área de conhecimento do projeto de pesquisa.
- **7.4.5** Pedido de proteção à propriedade intelectual (patentes, programas de computador, cultivares e desenho industrial) requerido ou concedido nos órgãos governamentais competentes.
- **7.4.6** Participação em projetos de extensão e de divulgação científica.
- **7.4.7** Atividades de desenvolvimento tecnológico realizadas.

8. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

- **8.1** A FAPEMIG reserva-se o direito de, a qualquer tempo, acompanhar o desenvolvimento das atividades e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas no TO@.
- **8.2** A FAPEMIG adotará instrumentos de acompanhamento e avaliação final dos projetos com base nos critérios descritos a seguir.
- **8.2.1** Aderência dos resultados obtidos na execução do projeto com o objetivo do mesmo.
- **8.2.2** Cumprimento dos objetivos propostos pelo coordenador e a apresentação dos produtos oriundos do projeto, com a devida menção ao apoio da Fapemig.
- **8.2.3** Aplicabilidade dos resultados obtidos.

9. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E DE EQUIPAMENTOS

- 9.1 Os direitos relativos à propriedade intelectual, porventura resultantes do projeto desenvolvido no âmbito desta Chamada, poderão ser objeto de proteção, nos termos da legislação vigente relativa à propriedade intelectual, incluindo a Deliberação n. 72/2013 da FAPEMIG, tendo como cotitulares a FAPEMIG e a Proponente respeitado os direitos do Autor/Inventor/Melhorista e as proporções dos recursos alocados pelas instituições envolvidas no desenvolvimento de cada tecnologia.
- 9.2 A alocação dos benefícios pecuniários advindos de resultados econômicos auferidos em eventual exploração comercial da tecnologia, na hipótese de Contratos de Licença de Exploração e Cessão para terceiros, será definida nos Contratos de Cotitularidade e de Transferência de Tecnologia.

10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 O resultado final da seleção das propostas será publicado no Diário Oficial do

- Estado de Minas Gerais, em forma de extrato e, na íntegra, na página da FAPEMIG no endereço www.fapemig.br.
- **10.2** Eventuais recursos poderão ser interpostos, oficialmente, junto ao Presidente da FAPEMIG, no prazo de cinco dias úteis após a publicação dos resultados, nos seguintes casos:
 - quando o solicitante entender que houve falha de julgamento quanto ao mérito da proposta;
 - quando o solicitante julgar que houve falha de procedimento operacional ou administrativo.

11. CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

- 11.1 A contratação das propostas aprovados por esta Chamada obedecerá à ordem de classificação e dar-se-á de acordo com a disponibilidade financeira, por meio da assinatura de TO@, que será firmado entre a FAPEMIG, a Executora, a Gestora e o Coordenador, todos indicados na proposta, nos termos desta Chamada.
- **11.1.1** A Gestora será responsável pelo gerenciamento dos recursos.
- 11.2 A liberação dos recursos far-se-á na forma estabelecida no correspondente TO@, devendo o repasse financeiro se iniciar após a assinatura do citado TO pelos representantes das partes interessadas, à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e à liberação dos recursos pelo Tesouro do Estado.
- **11.3** Serão definidas no TO@ as formas, condições de participação, direitos e obrigações de cada um dos partícipes.

12. ORIENTAÇÕES GERAIS

- **12.1** Esta Chamada submete-se, no que couber, aos dispositivos legais e regulamentares vigentes e ao Manual da FAPEMIG.
- **12.2** O Manual da FAPEMIG, incluindo os formulários e as Tabelas de mensalidades de bolsas, encontra-se disponível na página da FAPEMIG, no endereço www.fapemig.br.
- **12.3** Todos os valores deverão ser expressos em real.
- 12.4 O *PITCH* previsto no item 3.2.4 deverá ser enviado junto com o Formulário Síntese de Resultado e será utilizado pela FAPEMIG como material de divulgação. Maiores detalhes sobre a elaboração do *PITCH* estão disponíveis na página da Fapemig.
- **12.4.1** Anexo ao Formulário de Síntese de Resultados (FSR) deverá ser enviado documento autorizando a divulgação do *PITCH*.
- 12.5 Toda correspondência emitida por qualquer das partes envolvidas, relativas às propostas ou aos projetos e seus respectivos processos, deverá, obrigatoriamente, mencionar o seu código de identificação.
- **12.6** Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, posteriormente, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso.

- 12.7 Os profissionais prestadores de serviços técnicos especializados, consultores científicos, consultores *ad hoc*, bolsistas, membros de Comissão Especial de Julgamento e quaisquer outros profissionais e/ou entidades envolvidas nas ações e atividades decorrentes desta Chamada, deverão obrigar-se, por escrito, à manutenção de sigilo sobre os conteúdos de todas as propostas recebidas.
- 12.8 O TO@ definirá as bases em que a FAPEMIG acompanhará e supervisionará tecnicamente a evolução da execução das atividades objeto do projeto.
- As cláusulas de sigilo não serão objeto de renúncia, por qualquer das partes signatárias do TO@, enquanto vigentes os objetivos e finalidades desta Chamada e suas cláusulas correspondentes, resguardando-se, irrestritamente, eventuais direitos de propriedade intelectual das partes ou interessados.
- **12.10** As partes contratadas obrigam-se a prestar contas do valor financiado nas épocas e condições definidas no TO@.
- **12.11** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva da FAPEMIG.

13. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- **13.1** Não será concedida, em qualquer hipótese, suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais.
- 13.2 A ausência de quaisquer documentos e informações exigidas pela FAPEMIG, bem como o preenchimento incorreto do Formulário Eletrônico e seus anexos, implicará na desclassificação da proposta.
- 13.3 Em todo material de divulgação, como releases, sites, banners, vídeos, cartilhas e qualquer outro material impresso relacionado com o objeto do projeto financiado por esta Chamada, deverá ser explicitada a logomarca ou o nome da FAPEMIG, que entrará sempre sob a chancela de "apoio".
- **13.4** Em entrevistas, palestras e outras atividades interativas deverá ser explicitado o apoio recebido da FAPEMIG.
- 13.5 Outras informações poderão ser obtidas junto à Central de Informações da FAPEMIG, por meio do correio eletrônico ci@fapemig.br

14. CALENDÁRIO

As propostas serão recebidas, eletronicamente, pela FAPEMIG, até as dezessete horas do dia 21/03/2016, podendo ser finalizadas até as 23:59 horas do mesmo dia.

14.1 A FAPEMIG não se responsabiliza por qualquer problema na submissão das propostas motivada por eventuais falhas de conexões com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para a submissão de propostas após o prazo. Recomenda-se que as propostas sejam encaminhadas com prudente antecedência.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Os resultados dos recursos, previstos no subitem 10.2, serão comunicados por escrito aos recorrentes.

- 15.2 A existência de eventuais recursos impedirá o andamento normal de todas as demais ações e procedimentos previstos para esta Chamada.
- 15.3 A presente Chamada poderá ser revogada ou anulada a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEMIG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Belo Horizonte,07 de janeiro de 2016.

Prof. Paulo Sergio Lacerda Beirão, PhD Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação

Prof. Evaldo Ferreira Vilela, PhD Presidente da FAPEMIG